



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LEI Nº 2.707, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação de normas no âmbito do Município de Itabuna, para cumprimento do disposto nos arts. 206, incisos V e VIII e 212-A, inciso XII, da Constituição Federal/88, bem como atendimento das hipóteses previstas nas Leis Federais n.ºs: 9.394/1996 e 11.738/2008 e nos Planos Nacional e Municipal de Educação e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado em **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)**, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 206, incisos V e VIII e 212-A, inciso XII, da Constituição Federal/88, bem como atendimento das hipóteses previstas nas Leis Federais n.ºs: 9.394/1996 e 11.738/2008 e nos Planos Nacional e Municipal de Educação, referente ao chamado piso salarial profissional nacional, o valor do vencimento dos servidores integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público do Município de Itabuna.

Art. 2º. Em decorrência da aplicação do reajuste previsto no art. 1º desta Lei, fica estabelecida a Planilha de Remuneração constante do **Anexo Único** integrante desta Lei, aplicável para o exercício de 2025, aos servidores estáveis integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público do Município de Itabuna, com **efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2025**, devendo as diferenças dos meses de janeiro e fevereiro serem quitadas em 02 (duas) parcelas fixas e mensais, juntamente com os pagamentos dos meses de março e abril de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Municipal atualmente em vigor, limitada ao orçamento disponível.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, deverão ser observadas o que dispõe o art. 169, da Constituição Federal/88, as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como a Leis Municipais n.ºs: 2.442/2019 e 2.664/2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025**, na forma estabelecida no art. 2º desta legislação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO (Lei nº 2.707, de 20 de fevereiro de 2025)

Planilha de Remuneração – 20 horas

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL I (Em Extinção)	A	2.433,89	2.506,90	2.579,92	2.652,94	2.725,95	2.798,97	2.871,99	2.945,00	3.018,02	3.091,04
	B	2.677,27	2.757,59	2.837,91	2.918,23	2.998,55	3.078,87	3.159,18	3.239,50	3.319,82	3.400,14
	C	2.920,66	3.008,28	3.095,90	3.183,52	3.271,14	3.358,76	3.446,38	3.534,00	3.621,62	3.709,24
	D	3.164,05	3.258,97	3.353,89	3.448,82	3.543,74	3.638,66	3.733,58	3.828,50	3.923,42	4.018,35

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL II	A	2.485,03	2.559,58	2.634,13	2.708,68	2.783,23	2.857,79	2.932,34	3.006,89	3.081,44	3.155,99
	B	2.676,19	2.756,47	2.836,76	2.917,04	2.997,33	3.077,62	3.157,90	3.238,19	3.318,47	3.398,76
	C	2.867,34	2.953,36	3.039,38	3.125,40	3.211,42	3.297,44	3.383,47	3.469,49	3.555,51	3.641,53
	D	3.058,50	3.150,25	3.242,01	3.333,76	3.425,52	3.517,27	3.609,03	3.700,78	3.792,54	3.884,29

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL III	A	2.867,34	2.953,36	3.039,38	3.125,40	3.211,42	3.297,44	3.383,47	3.469,49	3.555,51	3.641,53
	B	3.058,50	3.150,25	3.242,01	3.333,76	3.425,52	3.517,27	3.609,03	3.700,78	3.792,54	3.884,29
	C	3.249,66	3.347,15	3.444,64	3.542,12	3.639,61	3.737,10	3.834,59	3.932,08	4.029,57	4.127,06
	D	3.440,81	3.544,04	3.647,26	3.750,49	3.853,71	3.956,93	4.060,16	4.163,38	4.266,61	4.369,83

Planilha de Remuneração – 40 horas

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL I (Em Extinção)	A	4.867,77	5.013,80	5.159,84	5.305,87	5.451,90	5.597,94	5.743,97	5.890,00	6.036,04	6.182,07
	B	5.354,55	5.515,19	5.675,82	5.836,46	5.997,09	6.157,73	6.318,37	6.479,00	6.639,64	6.800,28
	C	5.841,33	6.016,57	6.191,81	6.367,05	6.542,29	6.717,53	6.892,76	7.068,00	7.243,24	7.418,48
	D	6.328,10	6.517,95	6.707,79	6.897,63	7.087,48	7.277,32	7.467,16	7.657,00	7.846,85	8.036,69

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
NÍVEL II	A	4.970,06	5.119,16	5.268,27	5.417,37	5.566,47	5.715,57	5.864,67	6.013,77	6.162,88	6.311,98
	B	5.352,37	5.512,95	5.673,52	5.834,09	5.994,66	6.155,23	6.315,80	6.476,37	6.636,94	6.797,52
	C	5.734,69	5.906,73	6.078,77	6.250,81	6.422,85	6.594,89	6.766,93	6.938,97	7.111,01	7.283,05
	D	6.117,00	6.300,51	6.484,02	6.667,53	6.851,04	7.034,55	7.218,06	7.401,57	7.585,08	7.768,59

NÍVEIS	CLASSES	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL III	A	5.734,69	5.906,73	6.078,77	6.250,81	6.422,85	6.594,89	6.766,93	6.938,97	7.111,01	7.283,05
	B	6.117,00	6.300,51	6.484,02	6.667,53	6.851,04	7.034,55	7.218,06	7.401,57	7.585,08	7.768,59
	C	6.499,31	6.694,29	6.889,27	7.084,25	7.279,23	7.474,21	7.669,19	7.864,17	8.059,15	8.254,13
	D	6.881,62	7.088,07	7.294,52	7.500,97	7.707,42	7.913,87	8.120,32	8.326,77	8.533,21	8.739,66

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549